

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
CNPJ: 17.947.607/0001-86
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 888/2019

“ALTERA O ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 477/2002 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo de Patrocínio do Muriaé, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo da Lei Complementar nº 477/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Ensino Público Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	FORMA DE RECRUTAMENTO
AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES	30	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	30 HORAS	AMPLO
PROFESSOR	50	ENSINO SUPERIOR	30 HORAS	AMPLO
SECRETÁRIO ESCOLAR	03	ENSINO MÉDIO	30 HORAS	AMPLO
SUPERVISOR ESCOLAR	03	ENSINO SUPERIOR	30 HORAS	AMPLO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
CNPJ: 17.947.607/0001-86
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

QUADRO DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES												
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	O
998,00	1.027,94	1.058,77	1.090,54	1.123,25	1.157,95	1.191,66	1.227,41	1.264,23	1.302,16	1.341,22	1.381,46	1.509,56
PROFESSOR												
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	O
1.918,73	1.976,29	2.035,58	2.096,64	2.159,54	2.224,33	2.291,06	2.359,79	2.430,59	2.503,50	2.578,61	2.655,97	2.902,25
SECRETÁRIO ESCOLAR												
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	O
1.402,21	1.444,27	1.487,60	1.532,23	1.578,19	1.625,54	1.674,31	1.724,54	1.776,27	1.829,56	1.884,45	1.940,98	2.120,96
SUPERVISOR												
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	O
2001,90	2.061,96	2.123,82	2.187,53	2.253,16	2.320,76	2.390,38	2.462,09	2.535,95	2.612,03	2.690,96	2.771,10	3.028,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
CNPJ: 17.947.607/0001-86
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

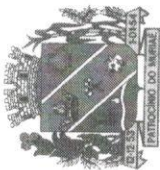
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Executar funções de zeladoria em escolas municipais e creches, promovendo a limpeza e conservação das mesmas e assegurando o cumprimento de regulamentos pré-estabelecidos, visando o asseio, segurança e bem estar de seus usuários, bem como quanto ao preparo de refeições, exercer outras atividades relativas ao desempenho das atribuições do cargo.

PROFESSOR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Atuar no pré-escolar e na 1ª a 4ª série do ensino fundamental; Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa; Realizar com clareza, precisão e prontidão toda a documentação referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e o bom nome da escola; Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.



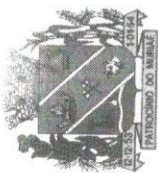
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
CNPJ: 17.947.607/0001-86
ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETÁRIO ESCOLAR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Atuar no administrativo do pré-escolar e ensino fundamental; fazer a escrituração escolar, receber, dar quitação e contabilizar valores recebidos pela escola; responsabilizar-se pelo registro, guarda, conservação e expedição de documentos escolares; redigir; expedir; arquivar a correspondência a ser encaminhada e aquela recebida, bem como respondê-la, se for o caso; executar outras atividades vinculadas às atribuições do cargo.

SUPERVISOR ESCOLAR

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO CARGO: Atuar no apoio e suporte pedagógico do ensino municipal; Coordenar o processo de construção coletiva e execução da Proposta Pedagógica, dos Planos de Ensino e dos Regimentos Escolares; investigar, diagnosticar, planejar, implementar e avaliar o currículo em integração com outros profissionais da Educação e integrantes da Comunidade; supervisionar o cumprimento dos dias letivos e horas/aula estabelecidos legalmente; monitorar o cumprimento do plano de trabalho dos docentes nos estabelecimentos de ensino; assegurar processo de avaliação da aprendizagem escolar e recuperação dos alunos com menor rendimento, em colaboração com todos os segmentos da Comunidade Escolar, objetivando a definição de prioridades e melhoria da qualidade de ensino; promover atividades de estudo e pesquisa na área educacional, estimulando o espírito de investigação e a criatividade dos profissionais da educação; emitir parecer concernente à Supervisão Educacional; acompanhar estágios no campo de Supervisão Educacional; planejar e coordenar atividades de atualização no campo educacional, bem como as reuniões pedagógicas; propiciar condições para a formação permanente dos educadores em serviço; promover ações que objetivem a articulação dos educadores com as famílias e a comunidade, criando processos de integração com a escola; assessorar os sistemas educacionais e instituições públicas e privadas nos aspectos concernentes à ação pedagógica; acompanhar o cumprimento das atividades extraclasse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

CNPJ: 17.947.607/0001-86

ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação de pessoal previstas no orçamento em curso, notadamente tendo seu fundamento nos repasses do FUNDEB.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Patrocínio do Muriaé/MG, 01 de Julho de 2019.


PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal